

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 84/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23199.012648/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1. Este estudo tem por finalidade subsidiar a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as funções de:

- Trabalhador Agropecuário em Geral;
- Trabalhador da Manutenção de Edificações.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Campina Verde (IFTM-CACV), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Fundamentação Legal da Contratação Emergencial

Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns, conforme os dispositivos legais a seguir:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 9.507/2018 – Dispõe sobre a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 – Estabelece regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 – Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de emergência devidamente caracterizada, que exige resposta imediata para evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos e à segurança institucional.

2.3. Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação

A presente contratação tem fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços, inclusive de engenharia, em situações de emergência ou calamidade pública, quando houver necessidade de atendimento imediato que não possa aguardar os prazos de um procedimento licitatório regular, devendo a contratação limitar-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial.

No caso em questão, a dispensa de licitação se justifica em razão da manifestação formal da empresa atualmente contratada, informando não ter interesse na prorrogação do Contrato nº 15/2023, cuja vigência se encerra em 16 de novembro de 2025. O comunicado foi encaminhado em 08 de agosto de 2025, restando prazo insuficiente para a conclusão de um novo processo licitatório, que, considerando todas as fases obrigatórias (planejamento, instrução processual, análise jurídica e publicação), demanda entre cinco e sete meses.

Soma-se a isso o fato de que o Campus Avançado Campina Verde possui número reduzido de servidores, que acumulam diversas atribuições administrativas, o que limita a capacidade de elaboração simultânea de planejamento de processo licitatórios complexos. Além disso, os meses de janeiro e fevereiro correspondem ao período de férias de servidores, quando há diminuição significativa da força de trabalho disponível, circunstância que impossibilita o início imediato de um novo planejamento de contratação. Assim, o novo processo licitatório está previsto para ter em março de 2026, quando haverá condições administrativas minimamente adequadas para sua condução.

Diante desse cenário, a contratação emergencial configura-se como a única medida viável e necessária para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de Trabalhador Agropecuário e Trabalhador da Manutenção de Edificações, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades acadêmicas, administrativas e de infraestrutura do campus.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data de ocorrência da situação emergencial, sendo vedada sua prorrogação.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação mostra-se justificada, proporcional e necessária, assegurando a continuidade dos serviços de natureza contínua e o atendimento ao interesse público, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público, até a conclusão do processo licitatório regular previsto para o início de 2026.

A contratação emergencial mostra-se imprescindível para evitar risco concreto de prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, bem como à segurança de pessoas, bens e instalações, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Campina Verde (IFTM-CACV).

A ausência desses profissionais compromete diretamente a execução de atividades essenciais, tais como a manutenção predial preventiva e corretiva, conservação das áreas internas e externas, apoio às atividades agropecuárias e preservação das condições mínimas de funcionamento do campus. Tal cenário pode resultar em degradação das instalações físicas, interrupção de atividades pedagógicas e administrativas, além de potenciais riscos à integridade física de servidores, estudantes e da comunidade acadêmica, configurando situação de emergência administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta ora proposta restringe-se estritamente aos quantitativos e serviços indispensáveis para afastar o risco identificado, limitando-se ao atendimento das necessidades imediatas e essenciais do campus, sem ampliação de escopo ou inclusão de serviços não relacionados à situação emergencial, em estrita observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação emergencial visa exclusivamente assegurar a continuidade mínima e segura dos serviços públicos essenciais, até que seja possível a conclusão de procedimento licitatório regular, preservando o interesse público e a adequada prestação do serviço educacional.

2.4. Relevância e Objetivos da Contratação

A continuidade dos serviços objeto desta contratação é essencial para:

- Assegurar o funcionamento regular das atividades agropecuárias e de manutenção predial;
- Garantir o manejo e o bem-estar animal, o cultivo e o cuidado com áreas de produção e paisagismo;
- Preservar a infraestrutura física do campus, evitando danos ao patrimônio público;
- Apoiar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que dependem do pleno funcionamento dos setores produtivos.

A indisponibilidade de servidores efetivos com perfil técnico-operacional para execução das atividades justifica a necessidade de execução indireta, conforme o previsto na Lei nº 9.632/1998, que extinguiu cargos dessa natureza no âmbito da Administração Pública Federal.

2.5. Adequação ao Marco Legal e aos Princípios da Administração

Nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021, os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles cuja execução exige a alocação permanente de empregados da contratada nas dependências da Administração, não sendo possível o compartilhamento de recursos humanos e materiais entre contratos.

A contratação observou as vedações legais quanto à terceirização de atividades que envolvam tomada de decisão, poder de polícia, regulação, controle, supervisão, formulação de políticas ou quaisquer funções estratégicas ou finalísticas do órgão.

2.6. Benefícios Esperados

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção da regularidade das atividades operacionais e agropecuárias do campus;
- Redução de riscos de paralisação de serviços essenciais;
- Melhoria na gestão de recursos públicos, por meio de especialização e eficiência na execução dos serviços;
- Racionalização de custos com quadro próprio de pessoal, promovendo economicidade, eficiência e eficácia na gestão orçamentária e operacional.

2.7. Justificativa da Contratação Sem Disputa

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial que exige resposta imediata para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de apoio agropecuário e de manutenção predial no IFTM – Campus Avançado Campina Verde.

A atual empresa contratada manifestou formalmente a não prorrogação do Contrato nº 15/2023, com vigência até 16 de novembro de 2025, impossibilitando a conclusão de um novo processo licitatório dentro do prazo remanescente. Considerando que o trâmite de uma nova licitação (planejamento, análise jurídica, publicação e julgamento) demanda período estimado de cinco a sete meses, restou configurada a necessidade de contratação emergencial imediata.

Dessa forma, a dispensa sem disputa se justifica pela impossibilidade material e temporal de realização de competição pública, sendo a única medida capaz de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando danos à infraestrutura, às atividades pedagógicas e à segurança institucional do campus.

A escolha da modalidade sem disputa observa os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, e será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e controle social, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do IFTM - Campus Avançado Campina Verde	Firmiano Alexandre dos Reis Silva
Coordenação de Atividades Administrativas	Túlio Vieira Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Aspectos Gerais**

A contratação visa à prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, abrangendo as funções de **Trabalhador Agropecuário em Geral e Trabalhador da Manutenção de Edificações**, conforme descrições funcionais detalhadas neste documento. Tais serviços são essenciais para o funcionamento das atividades finalísticas do Campus Avançado Campina Verde, sendo imprescindíveis à manutenção das rotinas administrativas, produtivas e operacionais, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 5/2017.

4.2. Obrigação da Contratada

A empresa contratada deverá:

- I. Fornecer toda a mão de obra necessários à execução adequada dos serviços;
- II. Selecionar e preparar, de forma criteriosa, os empregados que prestarão os serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- III. Manter todos os trabalhadores regularizados e em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança;
- IV. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados;
- V. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, em especial as previstas na Portaria nº 3.214/1978, devendo apresentar PPRA, PCMSO e ASO atualizados.

4.3. Capacidade Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de gestão de mão de obra por período mínimo de 2 (dois) anos, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 2870/2018 – Plenário). Será admitido o somatório de atestados desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

4.4. Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar boas práticas de sustentabilidade, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atendendo, no que couber, aos seguintes requisitos:

- I. Racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes e substituição por alternativas menos agressivas;
- II. Adoção de medidas de economia de energia e água;
- III. Segregação e destinação adequada de resíduos sólidos, observando a coleta seletiva municipal;
- IV. Descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias, lâmpadas e aerossóis;
- V. Utilização de produtos de limpeza registrados na ANVISA e conformes às normas da ABNT sobre resíduos sólidos;
- VI. Capacitação dos empregados em boas práticas de redução de desperdício e impacto ambiental.

4.5. Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto nas cláusulas contratuais, podendo ser apresentada nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia, respeitados os prazos estabelecidos.

É obrigatória a vistoria técnica prévia nos locais de execução, para pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço. A vistoria deverá ser agendada previamente e acompanhada por servidor designado. A ausência de vistoria não ensejará alegações futuras de desconhecimento do objeto.

4.7. Natureza e Vigência Contratual

Por tratar-se de **contratação emergencial**, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação. Considerando o investimento inicial exigido, adotar-se-á o prazo máximo permitido, de modo a garantir a viabilidade econômica da execução contratual.

4.8. Subcontratação

É **vedada a subcontratação** total ou parcial dos serviços objeto desta contratação.

4.9. Especificações Técnicas das Funções

4.9.1. Trabalhador Agropecuário em Geral

- **CBO:** 6210-05
- **Escolaridade mínima:** Ensino Fundamental Incompleto
- **Experiência mínima:** 12 meses
- **Principais atribuições:**
 - Manejo e cuidados com animais (alimentação, higiene, vacinação, reprodução e controle sanitário);
 - Preparo e manejo de solo, cultivo, irrigação, colheita e conservação de áreas produtivas;
 - Manutenção de cercas, currais, instalações e equipamentos agropecuários;
 - Realização de capina, roçada, poda e irrigação de áreas verdes;
 - Apoio às atividades de paisagismo e conservação de áreas externas.
- **Competências pessoais:** responsabilidade, disciplina, proatividade, trabalho em equipe, zelo pelo patrimônio público e cumprimento das normas de segurança.

4.9.2. Trabalhador da Manutenção de Edificações

- **CBO:** 5143-25
- **Escolaridade mínima:** Ensino Fundamental Completo
- **Experiência mínima:** 12 meses
- **Principais atribuições:**
 - Execução de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria, alvenaria e pintura;
 - Conservação e reparo de instalações prediais, telhados, portas, janelas e pisos;
 - Limpeza e organização pós-serviço;
 - Manuseio seguro de equipamentos, andaimes e ferramentas;
 - Cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de EPIs.
- **Competências pessoais:** pontualidade, agilidade, prudência, capacidade técnica, trabalho em equipe e compromisso com a qualidade dos serviços.

4.10. Referências Normativas

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010;
- Portaria MTE nº 3.214/1978 (Normas Regulamentadoras);
- Acórdão TCU nº 2870/2018 – Plenário;
- Convenção Coletiva de Trabalho nº MG001106/2025, registrada em 27/03/2025, processo nº 47997.235152/2025-86.

4.11. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

4.12. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

4.13. A natureza do objeto enquadra-se como **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste documento, conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo executado por empresas especializadas e com práticas usuais no mercado.

4.14. Por se tratar de contratação emergencial por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com arrimo no artigo 75, inciso VIII da lei nº 14.133/2021, assim como as demais normas legais e regulamentares, a vigência máxima do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ter a sua duração prorrogada. Cabe ressaltar que, a vigência a ser contratada será pelo prazo máximo, uma vez que o contrato em questão exige um elevado investimento inicial por parte das empresas, devido às garantias (depósito em conta vinculada). Caso seja considerada uma contratação por um período menor, com certeza teríamos a possibilidade de inviabilizar o interesse das empresas.

4.15 Em atenção às considerações do art. 6º da Lei 24.133/2021, observa-se que os serviços e fornecimentos são de natureza contínua (de necessidade prolongada ou permanente) sendo que os serviços serão com dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, é exigido, quanto à prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que:

- a) Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- b) A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- c) A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados nos seus contratos.

4.16 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados do quadro da empresa.

4.17 Deverá ser firmado entre o IFTM/CACV e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

4.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.19 A contratada deverá:

4.19.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, com o devido fardamento, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.19.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

4.19.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.19.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.19.9 A contratada deverá substituir, no menor prazo exequível, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.19.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.19.10.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.19.11 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.19.12 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.19.13 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.19.14 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

4.19.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

4.19.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de obedecer às Normas Internas da Administração;

4.19.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.19.18 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

4.19.19 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, caso solicitado e aceito pela Administração, para representa-la na execução do contrato;

4.19.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.19.21 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

24.19.21.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.19.21.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.19.21.3 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

4.19.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.19.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.19.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.19.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.19.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.19.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

4.19.28 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.19.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.19.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.19.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.19.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

4.19.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.19.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.19.35 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.19.35.1 Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.19.36 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.19.37 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.19.38 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.19.39 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017:

4.19.39.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

4.19.39.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

4.19.39.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

4.19.39.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

4.19.40 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

4.19.41 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal da IN SEGES/MP n. 5/2017; do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B

5. Levantamento de Mercado

5.1. Justificativa da Contratação com Base em Disponibilidade de Pessoal

No âmbito do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Campina Verde (IFTM–CACV), não há disponibilidade de recursos humanos no quadro de pessoal para a execução dos serviços de apoio administrativo objeto desta contratação. Ademais, a contratação de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de atendimento e manutenção necessários ao adequado funcionamento do Campus, observando padrões de qualidade e buscando a economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais.

5.2. Fundamentação Legal e Consulta à Diretoria de Gestão de Pessoas

Em consulta à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTM, conforme o Ofício Interno nº 112/2023/DGP/PRODIN/IFTM-REITORIA (Anexo IV), verificou-se que os cargos previstos nesta contratação estão extintos ou em extinção. Transcreve-se o trecho pertinente:

"Em que pese o posicionamento desta Diretoria, a título de informação, comunica-se que o cargo de Auxiliar de Agropecuária consta de forma taxada na Lei 11.091/2005 (Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação), entretanto trata-se de cargo em extinção/extinto; e o cargo de Oficial de Manutenção também consta como extinto/em extinção, conforme Decreto 9.262 de 09/01/2018, situação que justifica a contratação, nos termos do Art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018."

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada, tendo sido definido o modelo de **contratação por posto de trabalho**, com base em referências de contratos anteriores firmados pelo IFTM–CACV.

5.3. Pesquisa de Preços e Metodologia Utilizada

Em atendimento ao disposto no art. 24, inciso VI, da Instrução Normativa nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foi realizada pesquisa de preços para subsidiar a elaboração da planilha de custos e formação de preços. Essa pesquisa visou garantir que o processo de contratação seja conduzido com base em parâmetros de mercado atualizados e compatíveis com a realidade econômica.

A planilha de custos tem como finalidade demonstrar a composição dos preços praticados pelos licitantes, servindo também como instrumento de análise da exequibilidade dos valores propostos e de referência para futuras repactuações e alterações contratuais.

5.4. Critérios para Formação dos Custos

Todos os elementos com impacto direto sobre o custo da contratação — como encargos sociais, insumos, materiais e equipamentos de proteção — foram devidamente considerados. Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que deverão ser fornecidos pela empresa contratada foram objeto de ampla pesquisa de preços no sistema **Painel de Preços do Governo Federal** (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>), buscando os valores mais recentes e representativos do mercado.

As quantidades e tipos de materiais e equipamentos foram definidos com base no **consumo histórico do Campus** e em **necessidades apuradas a partir dos contratos anteriores**, de modo a atender as demandas reais e evitar exigências excessivas, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

As planilhas elaboradas (Anexos I) acompanham este estudo e servirão de referência para a formação dos preços contratuais.

5.5. Resultado da Pesquisa de Mercado

Com base nas cotações obtidas, estima-se um custo anual máximo de **R\$ 270.189,24** (duzentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para a execução integral dos serviços.

A pesquisa de mercado identificou diversas empresas com capacidade técnica e operacional para prestar os serviços pretendidos, destacando-se as seguintes:

- Ética Facility Services – Grupo Verzani & Sandrini (CNPJ: 04.130.128/0001-20)
- Ativa Serviços e Facilities LTDA (CNPJ: 16.492.255/0001-59)
- JABEZ – Prestadora de Serviços LTDA (CNPJ: 46.757.933/0001-29)
- Bagro Serviços LTDA – EPP (CNPJ: 21.204.608/0001-08)
- Angra Serviços Especializados LTDA (CNPJ: 17.809.331/0001-70)
- Pontual Serviços Terceirizados LTDA (CNPJ: 14.983.004/0001-41)
- Viçoserv Serviços Especiais Eireli (CNPJ: 13.964979/0001-60)
- Catedral de Serviços Ltda (CNPJ: 97.549.823/0001-02)
- Souza Lima Terceirizacoes LTDA. (CNPJ: 07.210.221/0001-33)

Os e-mails e demais comunicações que comprovam o levantamento encontram-se anexos a este documento (IX).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Caracterização Geral da Solução

A solução proposta abrange a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de apoio administrativo, compreendendo as funções de Trabalhador Agropecuário em Geral e Trabalhador da Manutenção de Edificações, com fornecimento integral de mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o pleno atendimento das demandas do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Campina Verde (IFTM–CACV).

6.1.1. Local e Horário de Execução dos Serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados no Campus Avançado Campina Verde, localizado em Campina Verde /MG, na Rodovia BR 364, KM 139, Perímetro Urbano, CEP 38.270-000.

6.1.1.1. O horário de prestação de serviços obedecerá ao calendário acadêmico e às necessidades da Administração: Serviços agropecuários: poderão ocorrer aos finais de semana, conforme escala de revezamento, respeitando 40 horas semanais, limites diários de 8h00, intervalos de descanso, CCT da categoria e legislação trabalhista vigente; Serviços de manutenção de edificações: segunda a sexta-feira, das 06h00 às 17h00, com escalas aprovadas pelo gestor do contrato.

6.1.1.1.1. Ultrapassagem do expediente até 22h00 será compensada dentro do mês ou no mês subsequente, conforme legislação aplicável

Os serviços serão executados de forma contínua, observando-se rigorosamente os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, conforme as especificações detalhadas a seguir.

6.2. Trabalhador Agropecuário em Geral – CBO: 6210-05

Quantidade: 03 (três) postos de trabalho

Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Os horários de início e término das jornadas serão definidos conforme as necessidades da Administração, respeitando o limite diário de até 8h48min e o limite semanal de 44 horas, podendo incluir expediente aos finais de semana.

6.2.1. Competências pessoais:

- Demonstrar educação;
- Manter a postura;
- Demonstrar honestidade; Demonstrar asseio;
- Demonstrar atenção; Demonstrar espírito de equipe;
- Demonstrar paciência; Manter o autocontrole;
- Organizar-se;
- Ter capacidade de tomar decisões;
- Ser prestativo;
- Ter destreza manual;
- Aplicar normas de combates a incêndio;
- Aceitar ideias; Estar atualizado;
- Ser desinibido;
- Demonstrar senso de responsabilidade.

6.2.2. Uniformes e Identificação

Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer repasse de custos aos empregados, e deverão:

- Ser adequados às atividades desempenhadas e apropriados para todas as estações do ano;
- Ser entregues antes do início das atividades, juntamente com o crachá de identificação;
- Ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou sempre que apresentarem desgaste ou defeito;
- Ter modelo, cor e tecido previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- Ser confeccionados com material de boa qualidade e, no caso de empregada gestante, adequados à sua condição;
- Ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega;
- O crachá é de uso obrigatório e deve ser substituído imediatamente em caso de dano.

Tabela 1 – Uniformes para Trabalhador Agropecuário em Geral

Item	Descrição	Quantidade/ano por empregado
01	Calça em tecido brim ou jeans azul, com zíper, bolsos dianteiros e traseiros, tamanhos variados	03
02	Camiseta manga longa em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, cor padrão empresa	03
03	Cinto nylon com fivela, cor preta	01
04	Par de meias em tecido de algodão, cor preta	02
05	Par de Botina em couro, com elástico, tamanhos variados	02
06	Par de botas de borracha	01
07	Crachá	01

6.2.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Os EPIs deverão atender integralmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, reposição e controle de uso.

Tabela 2 – EPIs para Trabalhador Agropecuário em Geral

Item	Descrição	Quantidade /ano por empregado	Uso obrigatório /eventual
01	Bloqueador solar com repelente para pele, fator 30, bisnaga de 120gr	04	Obrigatório
02	Protetor auditivo tipo abafador concha, com 2 conchas em plástico ABS, resistentes a choques mecânicos. Haste confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo	01	Eventual
03	Pares de perneira confeccionada em raspa, com fechamento por meio de velcro	01	Obrigatório
04	Máscara descartável contra poeiras com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário	01/CX	Eventual
05	Pares de luvas de raspa de couro, cano curto	02	Obrigatório
06	Capa de chuva, modelo trevira, tamanhos variados	01	Eventual
07	Chapéu, modelo jogá, com proteção	01	Obrigatório
08	Respirador semifacial de proteção, confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto.	01	Eventual
09	Filtro de partículas para respirador semifacial	01	Eventual
10	Óculos de proteção	03	Eventual

6.2.4. Locais e Natureza dos Serviços

Os serviços serão realizados nos setores de Bovinocultura, Suinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Avicultura, Cunicultura, Apicultura, Equideocultura, Piscicultura, Olericultura, Fruticultura, Silvicultura e Culturas Anuais, abrangendo:

- Manejo, alimentação, controle sanitário, limpeza e desinfecção de instalações e equipamentos;
- Apoio nas atividades de reprodução, transporte e condução de animais;
- Cultivo e manejo de hortaliças, frutíferas e grãos;
- Aplicação de defensivos agrícolas, irrigação e manutenção das áreas de cultivo;
- Operações de roçagem, capina manual e mecanizada, poda e limpeza de áreas externas;
- Apoio na carga e descarga de materiais e produtos agropecuários;
- Apoio nas rotinas de coleta seletiva e eliminação de pragas e vetores, incluindo combate a focos do mosquito da dengue.

As atividades deverão ser executadas sob supervisão da CONTRATANTE, observando normas de segurança, higiene e bem-estar animal, bem como as determinações técnicas dos profissionais responsáveis.

6.3. Trabalhador da Manutenção de Edificações – CBO: 5143-25

Quantidade: 01 (um) posto de trabalho

Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Os horários serão ajustados às necessidades do Campus, respeitando os limites legais de jornada e podendo incluir expediente aos finais de semana.

6.3.1. Competências pessoais:

- Demonstrar educação;
- Manter a postura;
- Demonstrar honestidade; Demonstrar asseio;
- Demonstrar atenção; Demonstrar espírito de equipe;
- Demonstrar paciência; Manter o autocontrole;
- Organizar-se;
- Ter capacidade de tomar decisões;

- Ser prestativo;
- Ter destreza manual;
- Aplicar normas de combates a incêndio;
- Aceitar ideias;Estar atualizado;
- Ser desinibido;
- Demonstrar senso de responsabilidade.

6.3.2. Uniformes e Identificação

Aplicam-se as mesmas condições de fornecimento, substituição e controle descritas no item 6.2.2.

Tabela 3 – Uniformes para Trabalhador da Manutenção de Edificações

Item	Descrição	Quantidade/ano por trabalhador
01	Calça em tecido brim ou jeans azul, com zíper, bolsos dianteiros e traseiros, tamanhos variados	03
02	Camiseta manga longa em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, cor padrão empresa	03
03	Cinto nylon com fivela, cor preta	01
04	Par de meias em tecido de algodão, cor preta	02
05	Bota de segurança em couro hidrofugado e impermeável, sem bico de ferro, com alto grau de conforto	02
06	Par de botas de borracha	01
07	Crachá	01

6.3.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Tabela 4 – EPIs para Trabalhador da Manutenção de Edificações

Item	Descrição	Quantidade /ano por trabalhador	Frequência de uso
01	Máscara descartável contra poeiras com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário	01/CX	Eventual
02	Pares de luvas de raspa de couro, cano curto	02	Eventual
03	Bloqueador solar com repelente para pele, fator 30, bisnaga de 120gr	04	Obrigatório
04	Protetor auditivo tipo abafador concha, com 2 conchas em plástico ABS, resistentes a choques mecânicos. Haste confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo.	01	Eventual
05	Capa de chuva, modelo trevira, tamanhos variados	01	Eventual
06	Óculos de proteção	03	Eventual
07	Chapéu, modelo jogá, com proteção	01	Obrigatório

6.3.4. Natureza dos Serviços

As atividades do Trabalhador da Manutenção de Edificações incluem:

- Execução de serviços de manutenção **elétrica, hidráulica, mecânica, carpintaria e alvenaria**;
- Substituição, reparo, limpeza e instalação de peças, componentes e equipamentos;
- Apoio às demandas de manutenção corretiva e preventiva nas dependências do Campus;
- Apoio em serviços gerais de conservação, limpeza de áreas externas e transporte de materiais;
- Cumprimento das orientações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Área: Trabalhador Agropecuário em Geral – CBO 6210-05

ANEXO nº 0002222018::DOCS/IFTM - 0000807262 - DESPACHO

Será necessária a alocação de 03 (três) postos de Trabalhador Agropecuário em Geral, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vistas a atender as demandas contínuas dos diversos setores agropecuários do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Campina Verde (IFTM–CACV).

Os profissionais atuarão em diferentes setores produtivos, conforme planejamento das atividades e necessidades sazonais do Campus, observando a jornada semanal e o revezamento de fins de semana.

Frequência de atividades do trabalhador agropecuário					
Setor de atividade	Trabalhador	Horas diárias/setor	Horas diárias trabalhadas	Finais de semana	Horas semanais trabalhadas
Bovinocultura	Agropecuário 01	4	8	4	44
Equinocultura	Agropecuário 01	2			
Ovinocultura	Agropecuário 01	2			
Olericultura	Agropecuário 02	3	8	4	44
Fruticultura	Agropecuário 02	3			
Viveiro	Agropecuário 02	2			
Culturas anuais	Agropecuário 03	3	8	4	44
Jardinagem	Agropecuário 03	3			
Outras atividades da fazenda	Agropecuário 03	2			
Notas Explicativas:					
Nota 01: As <i>outras atividades da fazenda</i> compreendem ações relacionadas à manutenção de cercas rurais, sistemas de irrigação, limpeza de setores e demais tarefas correlatas à CBO 6210-05 .					
Nota 02: As horas diárias em cada setor poderão variar conforme o período do ano, em razão da sazonalidade das atividades agrícolas , podendo um setor demandar mais mão de obra que outro em determinados meses.					
Nota 03: As atividades aos finais de semana restringem-se à manutenção de rotinas essenciais , tais como alimentação dos animais, irrigação das culturas e manejo diário indispensável. O revezamento dos trabalhadores será definido pela CONTRATADA, garantindo distribuição equitativa das horas trabalhadas e evitando sobrecarga de qualquer colaborador.					

7.2. Área: Trabalhador da Manutenção de Edificações – CBO 5143-25

Será necessária a alocação de 01 (um) posto de Trabalhador da Manutenção de Edificações, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com o objetivo de atender às demandas de manutenção predial e infraestrutura geral do IFTM – CACV.

A presença deste profissional é indispensável ao bom funcionamento do Campus, tendo em vista a existência de diversas edificações pedagógicas e administrativas, além de uma área agrícola extensa, com aproximadamente 63 hectares, que abriga múltiplos setores agropecuários.

Considerando que grande parte dessa estrutura é remanescente da antiga escola agrícola municipal, cuja infraestrutura carece de melhorias prediais significativas, a necessidade de manutenções corretivas e preventivas é constante, abrangendo serviços de natureza hidráulica, elétrica, de pintura, alvenaria, pisos e reparos diversos.

O quantitativo de mão de obra aqui proposto foi mensurado com base nas atividades executadas nos contratos anteriores (Contratos nº 15/2022 e nº 15/2023), observando-se as atribuições desempenhadas por cada trabalhador nos diferentes setores do Campus e a manifestação da atual contratada quanto à não prorrogação contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

As estimativas dos valores referentes à contratação dos serviços foram realizadas de forma detalhada, observando critérios técnicos, legais e metodológicos que asseguram a fidedignidade dos custos e a adequada formação do preço de referência, conforme descrito a seguir.

8.1. Metodologia de Estimativa de Custos

Levantamento de custos com a mão de obra, contemplando remuneração dos trabalhadores, benefícios mensais e diários, encargos previdenciários, provisões rescisórias, reposição de profissionais ausentes, entre outros elementos definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável;

Levantamento de preços para o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a relação mínima exigida para a execução segura e eficiente das atividades.

Para a elaboração dos preços de referência, foram utilizadas fontes com bases distintas e complementares, adequadas à natureza de cada componente do custo. No caso da mão de obra, foram consideradas a CCT da categoria profissional, os dispositivos legais específicos (tais como encargos de INSS, FGTS e tributações incidentes).

Para os materiais, uniformes e equipamentos, adotou-se como base a mediana dos preços constantes no Pannel de Preços do Governo Federal, garantindo alinhamento com os valores praticados no mercado e com a realidade atual de custos públicos.

Dessa forma, foram elaboradas Planilhas de Estimativas de Custos e de Formação de Preços, conforme o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, acompanhadas das respectivas Memórias de Cálculo, contendo as fontes e parâmetros utilizados para composição dos valores. As referidas planilhas e memórias encontram-se anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Justificativa da Metodologia Utilizada

A adoção desta metodologia tem como objetivo assegurar maior precisão e confiabilidade na apuração do valor estimado da contratação, evitando distorções que poderiam advir de métodos simplificados, como a utilização exclusiva de médias de licitações anteriores ou de cotações isoladas de fornecedores locais.

A fundamentação para este procedimento encontra amparo nos incisos I, II e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que orientam a busca por preços atuais e compatíveis com a realidade de mercado. Ademais, conforme o item 13 do Anexo VI-B da IN MPDG nº 05/2017, “o preço homem-mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais”.

8.3. Composição Específica dos Custos

Para a composição adequada dos custos dos Trabalhadores Agropecuários em Geral, foi considerado o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre a remuneração, em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Cabe observar que, no âmbito do IFTM – CACV, os referidos trabalhadores exercem parte de suas atividades em ambientes parcialmente fechados, como ocorre no setor de Bovinocultura, sendo necessária a emissão de laudo técnico que ateste as condições de insalubridade, conforme prevê a NR 15.

8.4. Valor Estimado da Contratação

Com base nos levantamentos e cálculos realizados, estima-se que o custo mensal da contratação será de R\$ 22.515,17 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 270.189,24 (duzentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

O quadro a seguir apresenta a composição sintética dos custos mensais e anuais dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo, cuja contratação se dará por postos de trabalho:

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO				
Função	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
Trabalhador Agropecuário	3	R\$ 5.598,10	R\$ 16.794,30	R\$ 201.531,60
Trabalhador da Manutenção de Edificações	1	R\$ 5.721,47	R\$ 5.721,47	R\$ 68.657,64
Total				R\$ 270.189,24

Para detalhamento completo dos custos apurados, as Planilhas de Custos e Formação de Preços e as Memórias de Cálculo encontram-se anexas a este Estudo Técnico Preliminar, contendo todas as informações, parâmetros e fontes de dados que fundamentam a composição do valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a presente contratação emergencial, a Administração optou pelo não parcelamento do objeto, agrupando os serviços de apoio administrativo a serem contratados, por motivos de conveniência administrativa e gerencial.

Essa decisão visa evitar a pulverização de contratos com o mesmo objeto, assegurando maior racionalidade nos procedimentos de gestão e controle, especialmente considerando o reduzido quadro de servidores disponíveis para acompanhamento de múltiplas contratações.

9.1. Justificativa técnica e operacional

O não parcelamento se justifica, ainda, pela natureza e interdependência dos serviços, que demandam execução integrada, com requisitos técnicos e operacionais comuns. Tal abordagem:

- Facilita a fiscalização e o acompanhamento contínuo da execução contratual;
- Reduz a onerosidade e complexidade da gestão administrativa;
- Assegura uniformidade na execução dos serviços e nos padrões de qualidade exigidos.

9.2. Aspectos administrativos e jurídicos

Do ponto de vista administrativo e jurídico, o fracionamento do objeto resultaria em duas ou mais contratações distintas, o que poderia:

- Dificultar a gestão e o controle do contrato;
- Aumentar o dispêndio de recursos financeiros e humanos;
- Elevar o risco de divergências contratuais e incertezas quanto à responsabilidade de execução;
- Implicar maior incidência de sanções decorrentes da multiplicidade de prestadores.

9.3. Vantagens do agrupamento do objeto

O agrupamento dos serviços em um único contrato proporciona:

- Ganhos de economia de escala;
- Uniformidade nos procedimentos administrativos e operacionais;
- Maior eficiência na relação contratual;
- Facilidade no acompanhamento diário do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo o controle de FGTS e demais encargos;
- Possibilidade de utilização de contas bancárias vinculadas, garantindo maior segurança e transparência nos pagamentos.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a legitimidade da aglutinação de itens quando devidamente justificada, orientada pela conveniência administrativa e pelo interesse público, como ocorre neste caso.

9.4. Conclusão

Considerando os aspectos econômicos, técnicos e administrativos, a contratação de uma única pessoa jurídica representa a solução mais vantajosa, assegurando redução de custos, preservação da integralidade qualitativa do objeto e eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes pelo IFTM - CACV para a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Esta contratação substituirá o contrato atual nº 15/2023, cujo fornecedor não manifestou interesse em sua prorrogação, sendo o prazo de vigência do contrato anterior até 16 de novembro de 2025.

Dessa forma, a execução dos serviços pelo novo contrato será autônoma e independente, não dependendo de outras contratações para garantir o pleno atendimento das demandas do campus avançado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para a contratação emergencial dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi realizado em razão da decisão do atual fornecedor de não prorrogar o contrato vigente, conforme documentação apresentada pela empresa (ANEXO VII).

Considerando que não havia tempo hábil para a realização de procedimento licitatório regular, em razão dos prazos legais superiores ao período remanescente de vigência do contrato, a Administração optou pela contratação emergencial, assegurando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do campus.

Para atendimento aos instrumentos de planejamento e controle institucional, a previsão desta contratação encontra-se registrada no Módulo de Planejamento Institucional (MPLAN), bem como incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme demonstram o anexo deste estudo técnico (ANEXO VIII) .

Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento institucional, garantindo continuidade operacional, cumprimento das normas legais e atendimento às necessidades administrativas e produtivas do IFTM – CACV.

12. Justificativa Para a escolha da Solução

A escolha da presente solução para a prestação dos serviços terceirizados de natureza contínua, de apoio administrativo, envolvendo Trabalhadores Agropecuários em Geral e Trabalhador da Manutenção de Edificações, baseia-se em critérios técnicos, administrativos e de conveniência institucional, conforme detalhado a seguir:

12.1. Disponibilidade de recursos humanos

- No quadro funcional do IFTM – CACV não existem servidores efetivos disponíveis para execução das atividades, sendo a contratação de terceiros a única alternativa viável para suprir as demandas contínuas e especializadas dos setores agropecuários e de manutenção de edificações;
- A contratação permite assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à operação do campus e garantindo atendimento às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

12.2. Natureza e especificidade das atividades

- As funções a serem contratadas estão vinculadas a atividades especializadas e em extinção, como previstas nos cargos de Auxiliar de Agropecuária e Oficial de Manutenção, impossibilitando seu provimento por concurso público;
- A execução integrada dos serviços demanda interdependência técnica e operacional, sendo a contratação única e contínua a forma mais eficiente de atendimento às necessidades do campus.

12.3. Eficiência e economicidade

- A solução proposta permite ganhos de racionalização administrativa, evitando a pulverização de contratos e reduzindo os custos e esforços de fiscalização;
- O agrupamento das atividades em um único contrato favorece a uniformidade na execução, padronização de procedimentos e maior controle sobre os serviços, gerando maior eficiência na gestão de recursos humanos, materiais e financeiros.

12.4. Conformidade com a legislação e práticas de mercado

- A solução atende aos dispositivos do Decreto nº 9.507/2018, que possibilita a contratação emergencial em caráter continuado;
- Observa-se a conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG, garantindo realização de pesquisa de preços e formação adequada dos valores de referência;
- A escolha da solução está em consonância com os critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, respeitando normas de descarte de resíduos, segurança e saúde no trabalho.

12.5. Garantia de qualidade e continuidade dos serviços

- A contratação de uma empresa especializada assegura a disponibilidade de mão de obra qualificada, uniformização do fornecimento de EPIs e uniformes, bem como atendimento integral das atividades previstas nos setores agropecuários e de manutenção predial;
- A solução contribui para redução de riscos operacionais e administrativos, mantendo a integralidade das funções do campus sem interrupções nos serviços essenciais.

12.6. Justificativa estratégica

- Diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente e da necessidade de execução contínua dos serviços, a presente contratação representa alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência, economicidade, segurança jurídica e cumprimento das finalidades institucionais do IFTM – CACV.

13. Sustentabilidade da Solução

A contratação dos serviços terceirizados de natureza contínua, de apoio administrativo, envolvendo Trabalhadores Agropecuários em Geral e Trabalhador da Manutenção de Edificações, será conduzida considerando critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme detalhado a seguir:

13.1. Sustentabilidade ambiental

- A contratada deverá realizar a separação de resíduos recicláveis e reutilizáveis na fonte geradora, promovendo sua destinação adequada a associações e cooperativas de catadores ou a locais autorizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentações correlatas (Decreto nº 10.936/2022 e Instrução Normativa MARE nº 6/1995);
- Todos os resíduos gerados deverão ser acondicionados de forma diferenciada e adequada, garantindo coleta seletiva eficiente e redução de impactos ambientais;
- A otimização de recursos será promovida por meio de:
 - racionalização do consumo de água e energia;
 - substituição de substâncias químicas potencialmente tóxicas por alternativas menos poluentes;
 - utilização de água de reuso, águas de chuva ou fontes certificadas, quando aplicável;
 - treinamento periódico dos empregados em boas práticas ambientais e de redução de desperdícios;
 - destinação adequada de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis e pneus, seguindo normas técnicas (NBR) e orientações dos fabricantes ou importadores.

13.2. Sustentabilidade econômica

- A contratação contínua permite racionalização administrativa e de custos, evitando a dispersão de contratos e favorecendo ganhos de escala;
- A utilização de mão de obra qualificada, uniformizada e equipada adequadamente minimiza riscos de retrabalho, desperdícios e danos aos bens públicos, promovendo eficiência e economicidade na gestão dos recursos;
- O modelo adotado contribui para previsibilidade orçamentária, com custos calculados de forma transparente e alinhados às práticas de mercado.

13.3. Sustentabilidade social

- A execução dos serviços promove condições de trabalho seguras e dignas aos empregados terceirizados, com fornecimento de EPIs, uniformes adequados e treinamento periódico;
- As atividades desenvolvidas contribuem para preservação do patrimônio público e do meio ambiente, garantindo que os espaços físicos e produtivos do campus sejam mantidos de forma adequada, segura e funcional;
- A escolha da solução reforça o compromisso institucional do IFTM com a responsabilidade social e ambiental, garantindo que a prestação de serviços esteja alinhada a princípios éticos, legais e de sustentabilidade.

13.4. Alinhamento com políticas institucionais

- A contratação está em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável do IFTM, atendendo aos objetivos de eficiência, redução de impactos ambientais e uso racional de recursos;
- A solução adotada permite que o campus mantenha suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão) de forma sustentável, segura e contínua, contribuindo para o desenvolvimento institucional e para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. Resultados Pretendidos

A **contratação emergencial** tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais, garantindo condições adequadas de funcionamento das instalações utilizadas por servidores, empregados terceirizados, discentes e pelo público atendido durante o expediente.

Adicionalmente, busca-se manter o suporte necessário aos setores agropecuários do campus, viabilizando o desenvolvimento pleno das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, sem prejuízos operacionais ou à qualidade das atividades desenvolvidas.

Os serviços a serem contratados possuem natureza acessória e estão vinculados a funções atualmente em extinção no serviço público, o que impede o provimento por concurso público. Dessa forma, a execução indireta por meio de contratação de pessoa jurídica especializada constitui a solução adequada e legalmente prevista para o atendimento da demanda.

Com esta contratação, pretende-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, observando critérios de economicidade, eficiência e conformidade com as práticas de mercado e a legislação vigente.

Ressalta-se que a medida está alinhada à política de reestruturação e racionalização da Administração Pública, permitindo que o IFTM concentre seus esforços nas atividades finalísticas, promovendo ganhos de eficiência, produtividade e qualidade institucional.

15. Providências a serem Adotadas

Considerando que os serviços objeto desta contratação já são ou foram prestados no IFTM – CACV, não será necessária adaptação adicional no órgão para a execução dos mesmos.

As providências a serem adotadas restringem-se à adequação dos processos de gestão e fiscalização contratual, incluindo:

- Recebimento e conferência de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos fornecidos pela contratada;
- Acompanhamento diário da execução dos serviços, conforme cronograma de atividades e setores definidos;
- Controle da conformidade com as normas de segurança, saúde e legislação trabalhista aplicável;
- Registro e acompanhamento de eventuais ajustes necessários durante a execução do contrato.

Dessa forma, o IFTM – CACV assegura continuidade operacional, eficiência na supervisão e adequação aos padrões institucionais e legais, sem necessidade de alterações estruturais ou operacionais adicionais.

16. Possíveis Impactos Ambientais

No que tange aos critérios de **sustentabilidade**, a contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e garantir a destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme detalhado a seguir:

16.1. Gestão de resíduos sólidos

- Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pela Administração na fonte geradora;
- Efetuar coleta seletiva do papel para reciclagem, destinando-o a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da **Instrução Normativa MARE nº 6/1995** e do **Decreto nº 10.936/2022**, que regulamenta a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Acondicionar adequadamente resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis de forma diferenciada, garantindo sua disponibilização à coleta seletiva.

16.2. Otimização de recursos e redução de desperdícios e poluição

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme legislações federais, estaduais e municipais;
- Capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Priorizar a lavagem com água de reuso ou outras fontes alternativas, como águas pluviais, poços certificados, minas e outras, sempre que possível.

16.3. Equipamentos de proteção e normas técnicas

- Fornecer aos empregados os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à execução segura dos serviços;
- Respeitar as normas da **ABNT (NBR)** relacionadas a resíduos sólidos e procedimentos de descarte.

16.4. Procedimentos para materiais potencialmente poluidores

- Pilhas e baterias contendo chumbo, cádmio, mercúrio ou seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos fabricantes, importadores ou redes de assistência técnica autorizadas;
- Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, conforme normativas vigentes.

16.5. Alinhamento institucional

Todas as medidas adotadas pela contratada estarão em consonância com o **Plano Diretor de Logística Sustentável do IFTM**, assegurando **conformidade ambiental e administrativa** em relação aos serviços contratados.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, nas funções de Trabalhador Agropecuário em Geral (03 postos) e de Trabalhador da Manutenção de Edificações (01 posto), mostra-se viável e indispensável para a manutenção das atividades essenciais do Campus Avançado Campina Verde (IFTM-CACV).

A área de produção rural e manejo de animais exige continuidade operacional e técnica, garantindo o bem-estar animal, a conservação das áreas produtivas e o suporte às aulas práticas vinculadas aos cursos ofertados pela instituição. A ausência desses profissionais comprometeria diretamente o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a manutenção das instalações físicas necessárias ao funcionamento adequado do campus.

Diante da manifestação da atual contratada quanto à não prorrogação do contrato vigente e da inexistência de tempo hábil para a conclusão de um novo processo licitatório, torna-se necessária a adoção da contratação emergencial, nos termos previstos na legislação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e prejuízos à execução das atividades institucionais.

Portanto, a contratação emergencial revela-se medida viável, adequada e justificada, assegurando:

- A continuidade dos serviços essenciais;
- A preservação do patrimônio público e das áreas produtivas;
- O cumprimento das atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão;
- A eficiência na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais, evitando interrupções que comprometam a operacionalidade do campus.

Em síntese, a medida atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, garantindo que a instituição continue operando dentro dos padrões exigidos e assegurando o interesse público.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIA COSTA RAMOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/01/2026 às 16:36:09.

GLEINIO ANDRE LEAL SANTOS

Membro da comissão de contratação